



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO 2/2023 - GAB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA, 16 de fevereiro de 2023

Revoga as Resoluções do CRMV-ES nº 001/2018; 02/2018; 006/2018, 001/2019, 003/2021 e 002/2022.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no Art. 4º, alínea “r” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV n.º 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando decisão proferida pelo Plenário do CRMV-ES na 460ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMVES, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, em Vitória / ES.

Considerando a Resolução CFMV nº 1475/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as seguintes Resoluções, por decisão da 460ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-ES.

- i. **001/2018** - Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de clínicas veterinárias no estado do Espírito Santo.
- ii. **002/2018** - Dispõe sobre a instalação e o funcionamento dos Serviços de Veterinária Especializados no âmbito do Estado do Espírito Santo.
- iii. **006/2018** - Dispõe sobre o atendimento médico veterinário de animais de companhia em domicílio no âmbito do Estado do Espírito Santo
- iv. **001/2019** - Altera trechos da Resolução CRMV-ES nº 006/2018 (que trata de atendimento domiciliar)

Art. 2º Revogar as seguintes Resoluções do CRMV-ES, em face da Resolução CFMV nº 1475/2022, que dispõe sobre inscrição, movimentação e cancelamento de profissionais; cadastro, registro, movimentação, cancelamento e suspensão de estabelecimentos e equiparados no âmbito do Sistema CFMV/CRMV:

- i. **003/2021** - Dispõe sobre o procedimento para registro de pessoas jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo e dá outras providências
- ii. **002/2022** - Altera a Resolução CRMV-ES nº 003/2021

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VIRGINIA TEIXEIRA DO CARMO EMERICH

Presidente

GABRIELA GABRIEL DE ALMEIDA

Secretária-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Virgínia Teixeira do Carmo Emerich**, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES, em 16/02/2023 14:58:04.
- **Gabriela Gabriel de Almeida**, Secretária-Geral do CRMV-ES - FGSUP - SG/ES, em 23/02/2023 14:57:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 110942

Código de Autenticação: a461064e47



Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230